



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2713/2022

Belo Horizonte, 21 de março de 2022.

ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES

ÁREA RESPONSÁVEL: SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Considerando o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

Considerando o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

Considerando a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de 05 (cinco) anos de idade, incluindo o início da oferta da segunda dose;

Considerando a Nota Informativa SES/SUBVS 2690/2022, que trata das recomendações para a desobrigação do uso de máscaras.

Considerando a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 "Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)".

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais incentiva a adoção de estratégias reconhecidamente eficazes para prevenção da COVID-19 em ambientes escolares:

- Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação, crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos;
- Higienização frequente das mãos e etiqueta respiratória;
- Limpeza e manutenção frequente das instalações.

Seguem abaixo as medidas recomendadas para as atividades presenciais nas unidades escolares, sejam instituições de ensino privadas ou públicas:

1. EM TODOS OS ESPAÇOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Controle do fluxo de entrada, evitando aglomeração;
- Disponibilizar de álcool em gel a 70% para higienização das mãos;
- Disponibilizar cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos.
- Limpar periodicamente maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies que sejam frequentemente utilizadas;
- Manter janelas e portas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores preferencialmente em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior e limpá-los periodicamente;
- Realizar manutenção e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado/climatizador por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies.

2. SALAS DE AULAS

- Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula;
- Lavar as mãos sempre que houver necessidade de mudança de sala;
- Higienizar as salas em cada troca de turma.

3. BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO

- Lavar os brinquedos de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal) com água e sabão ou friccionar com álcool 70%, antes e após o uso. Preferencialmente, não utilizar brinquedos de madeira ou tecido, assim como aqueles que não puderem ser higienizados.

4. FRALDÁRIO E BERÇÁRIOS

- Higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização;
- Realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.

5. SANITÁRIOS

- Usar toalhas de papel para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido),
- Prover saco plástico descartável para as lixeiras e que estas sejam, preferencialmente, com tampa acionada por pedal.
- Realizar a higienização frequente dos sanitários.

6. REFEITÓRIOS E CANTINAS

- Realizar as refeições preferencialmente em ambientes abertos (como pátios e quadras).
- Higienizar o espaço utilizado para as refeições no início e após cada uso;

- Ampliar o período de funcionamento de refeitórios e cantinas, e distribuir os usuários em horários escalonados para evitar aglomerações;
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos alunos e colaboradores durante a permanência na área de alimentação;
- Reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04).

7. BEBEDOUROS DE ÁGUA

- Dar preferência ao uso de dispensadores de água que não exigem aproximação da boca para ingestão e assim utilizar o funcionamento apenas do dispensador de água para copos e garrafas.
- Utilizar copos descartáveis ou de uso individual.

ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

Os alunos e trabalhadores que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola.

No caso da detecção de casos confirmados, suspeitos ou contatos, deve-se seguir as orientações de isolamento e quarentena constantes na Protocolo ATUALIZAÇÃO TÉCNICA AO PROTOCOLO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 (COVID-19) e suas atualizações. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br>

Recomendamos a vacinação de todos indivíduos elegíveis conforme recomendação do Programa Nacional de Imunização - PNI.

Belo Horizonte, 21 de Março de 2022

Daniela Caldas

Referência Técnica CIEVS Minas

Nara Carvalho

Referência Técnica CIEVS Minas

Angela Ferreira Vieira

Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental

Anderson Macêdo Ramos

Diretor de Vigilância em Serviços de Saúde

Filipe Curzio Laguardia

Superintendente de Vigilância Sanitária

Hérica Vieira Santos

Subsecretária de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Caldas Teixeira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Lucia Carvalho da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo Ramos, Diretor(a)**, em 22/03/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Curzio Laguardia, Superintendente**, em 22/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor(a)**, em 22/03/2022, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hérica Vieira Santos, Subsecretário(a)**, em 23/03/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43863894** e o código CRC **C261AEB5**.